DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.434/2024.

Sumula: *"Prorroga prazo de validade de concurso público, proveniente do Edital nº 01/2021, para provimento de cargos efetivos, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e das normas vinculantes do Edital nº 01/2021, homologado em 03 de março de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público homologado e publicado na data de 03 de março de 2022, proveniente às normas do Edital nº 01/2021.

Parágrafo Único: O prazo de validade do concurso público determinado pelo artigo 1º deste Decreto fica adstrito entre o período de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 01 de MARÇO de 2024.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.435/2024.

Sumula: *"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 072/95;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social ***(CMAS)*** do Município de Canitar os seguintes membros:

1. **REPRESENTANTE GABINETE DO PREFEITO:**
   Titular: Sandra Mara da Silva
   Suplente: Viviane Aparecida Barbosa Ferrari
2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
   Titular: Edson Aparecido da Silva
   Suplente: Vanderleia Silvério da Fonseca
3. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
   Titular: Marli Salustiano da Silva
   Suplente: Maristela Raymundo Feliciano
4. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
   Titular: Erik Gabriel Russo de Oliveira
   Suplente: Keiti Ellen de Almeida Lopes
5. **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**
   Claudia Valeria Picoli
   Franciele de Arruda Pereira Russo
   Ivanda Alves Ferreira
   Jessica Aparecida da Silva
   Joice Aparecida Totti Jose
   Maria Aline dos Santos
   Marli Aparecida Furlaneto de Lima

Parágrafo Único: O Mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos facultada a recondução.

Art. 2º. As competências, atribuições e finalidades do Conselho Municipal da Assistência Social ***(CMAS)***, vinculam-se às normas da Lei Municipal nº 075/95.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 01 de MARÇO de 2024.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATADO – CABONNET INTERNET LTDA

OBJETO – Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em transmissão das sessões on line e fornecimento de link de internet.

DATA DO INÍCIO – 21/01/2024

VIGÊNCIA /TÉRMINO – 20/01/2025

VALOR – **R$ 6.000,00**

.....